

1º Termo Aditivo Convênio nº 240/2014
SEDS/APAE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Sit nº 24.114

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 240/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/PR, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 051/2013, 143/2013 - CEDCA/PR.

PROCESSO nº 12.168.388-1

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Ventura de São Roque**, com sede à Rua Maciel, nº 532, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 01.863.050/0001-65, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pela Presidente Senhora **Cleonice Maria Sverzut de Barros**, portador da CI nº 7.517.467-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.375.499-17, residente à Pov São Miguel, Rural, Boa Ventura de São Roque-PR, CEP: 85.225-000, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 240/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

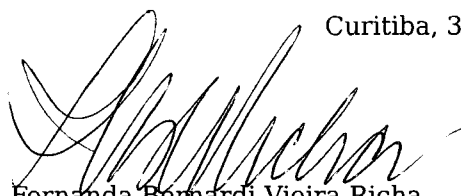
Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicado o Técnico **Dinorá Terezinha Gava**, inscrito no CPF/MF sob nº 599.561.359-68.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

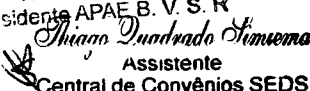
Curitiba, 31 de Julho de 2015.



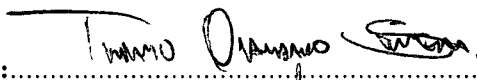
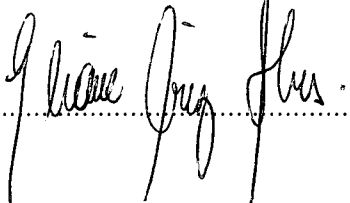
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social



Cleonice Maria Sverzut de Barros
Presidente da APAE de
Boa Ventura de São Roque-PR

Cleonice Maria S. de Barros
CPF 019.375.499-17
RG 7.517.467-5
Presidente APAE B. V. S. R.

Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7.788.023-2/PR

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 

RG: 
Eliane Crix Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 13.568.734-0/PR